

EDITAL DE CONVITE IDACO - REDEH Nº 001/2017
Contratos de Gestão SECT Nº 006/2015, Nº 001/2016, Nº 010/2013 e Nº 017/2014

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2017

HORÁRIO: 10:30 horas

LOCAL: Rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

1. Introdução

1.1- O Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO, Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 32.268.153/0001-00, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134, sala 529, Centro, Rio de Janeiro - RJ e a Rede de Desenvolvimento Humano - REDEH, Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 39.064.233/0001-93, com sede na Rua Álvaro Alvim, 21, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, tornam público, para o conhecimento dos (as) convidados (as) e demais interessados, que farão realizar a licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução por preço global, com vistas a contratação de pessoa jurídica para a execução de um evento de competição de jogos eletrônicos a ser realizado no âmbito do Projeto Naves do Conhecimento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, consoante descrição e especificações no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante do presente Edital.

1.2- A presente licitação e a adjudicação dela decorrente se regem pelo Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras e Serviços Pessoa Física e Jurídica do IDACO e da REDEH, à luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas disposições que a complementarem ou alterarem - em especial a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e demais legislação aplicável à espécie, visando à contratação dos serviços objeto deste Edital, obedecidas as condições a seguir estipuladas, mantidos os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem.

1.3- As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as Licitantes e serão divulgadas nos sites do IDACO (www.idaco.org.br) e da REDEH (www.redeh.org.br).

1.4- A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse do IDACO e/ou da REDEH, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste edital poderão ser obtidos e dirimidos junto ao IDACO, através do e-mail idaco@idaco.org.br, junto à REDEH, através do e-mail redeh@redeh.org.br, ou através de ofício encaminhado para a Comissão de Licitação, sede do IDACO ou da REDEH, no horário de **10 às 17 horas**, em até 02 (dois) dias depois do lançamento do Edital de licitação de Convite.

1.6- Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7- Os interessados poderão impugnar o presente Edital até 02 (dois) úteis antes da abertura

da sessão, no endereço da sede do IDACO, ou da REDEH, ou pelos e-mail's idaco@idaco.org.br ou redeh@redeh.org.br.

1.7.1- Caberá aos Coordenadores Executivos, auxiliados pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8- A Comissão de Licitação será assessorada, no presente processo de Escolha, pelo setor jurídico do IDACO e/ou da REDEH, nas questões legais.

1.9- O presente Edital, os Anexos e o Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica das O.Ss, estarão **disponíveis no site do IDACO e da REDEH**. Podendo também ser retirado pelo representante legal de cada empresa interessada, **desde que inscrita no Cadastro de Fornecedores do IDACO e/ou da REDEH**, que se apresentar, no período de **10/03/2017 a 15/03/2017**, nas sedes das Instituições, portando 01 (um) DVD, 1/4 de uma resma de papel A4 branco (caso queira o documento impresso) e carimbo do CNPJ.

1.9.1- As empresas localizadas fora do Município do Rio de Janeiro, que se inscreverem no **Cadastro de Fornecedores das O.Ss** e desejarem participar do **Edital de Convite IDACO - REDEH Nº 001/2017**, poderão imprimir os documentos disponibilizados nos sites do IDACO e da REDEH.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1- O objeto deste Edital é a contratação de pessoa jurídica para a montagem e execução de um evento de competição de jogos eletrônicos a ser realizado no âmbito do Projeto Naves do Conhecimento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, nas unidades Engenhão (Nave Cidade Olímpica e Paralímpica), Irajá, Madureira, Nova Brasília, Padre Miguel, Penha, Santa Cruz, Triagem e Vila Aliança, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**).

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1- A sessão para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao **Convite IDACO - REDEH Nº 001/2017** será no dia **23/03/2017 às 10:30 horas**, na sala de licitação do IDACO - Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária, na **Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 529 - Centro - Rio de Janeiro**.

3.2- No caso de a Licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação, sendo informada essa transferência no site do IDACO.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)**, conforme pesquisa de mercado realizada.

4.2- Os recursos necessários para a aquisição dos produtos ora licitados estão previstos nos respectivos Planos de Trabalho e serão rateados da seguinte forma: **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** do Contrato de Gestão SECT Nº 006/2015; **R\$ 7.900,00 (sete mil e**

novecentos reais) do Contrato de Gestão SECT Nº 001/2016, **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** do Contrato de Gestão SECT Nº 010/2013 e **R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)** do Contrato de Gestão SECT Nº 017/2014 .

5- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

O presente Edital é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o artigo 11, "a" e 13, "1" do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO e art. 11, II, "a" do Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica da REDEH, sendo fundamentada pelo art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93.

6- DOS PRAZOS

6.1- Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no IDACO.

6.2- A contratação vigorará até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da presente licitação.

6.3- A realização do evento, objeto do presente Edital, deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência.

6.4- As Empresas Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.5- Sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da presente licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto do certame, convidadas em número mínimo de seis, quando possível, ou, na sua impossibilidade, em número mínimo de três, e demais empresas não convidadas, desde que devidamente **inscritas no Cadastro de Fornecedores do IDACO** (disponibilizado no website: www.idaco.org.br) ou da **REDEH** (disponibilizado no website: www.redeh.org.br) e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

7.2- Não serão admitidas na licitação as empresas não convidadas, que **não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do IDACO ou da REDEH**; as inclusas no cadastro de títulos protestados, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial Concordata ou Falência.

7.3- Não poderão participar as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação estabelecida no presente Edital.

7.4- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, ou de consórcio.

7.5- Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do IDACO ou da REDEH, do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos

180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, III da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.6- Não será permitida a participação de empresas suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

7.7- Não será permitida a participação de empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações.

8- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1- As Empresas interessadas em participar da presente Licitação, que atendam às condições de participação especificadas no item 7, deverão entregar em envelopes lacrados, a Documentação de Habilitação (**envelope A**) e a Proposta Comercial (**envelope B**).

8.2- Os envelopes deverão ser entregues na data especificada no item 3, pessoalmente à Comissão.

9- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e a documentação exigidas no presente edital serão apresentadas em dois envelopes indevassáveis e fechados, constando, obrigatoriamente na parte externa de cada um, as seguintes indicações:

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

CONVITE IDACO - REDEH Nº 001/2017

ENVELOPE - “A” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e

ENVELOPE - “B” PROPOSTA COMERCIAL

9.1- A documentação dos envelopes “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, e “B”- **PROPOSTA COMERCIAL** será apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:

9.2- Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados no original e cópia reprográfica ou cópia autenticada, na forma do art. 32 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, e rubricados pelo representante legal da Licitante.

9.2.1- No caso de cópia reprográfica, a autenticação deverá ser efetuada por funcionário do **IDACO** ou da **REDEH** ou por membro da Comissão de Licitação, devendo os documentos ser apresentados e autenticados antes do início da sessão.

9.3- Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos há no máximo 03 (três) meses, contados até a data da realização da licitação.

9.4- As certidões negativas que vencer no mês da licitação, deverão ser apresentadas até a data da assinatura do contrato.

9.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou da proposta, uma vez entregues os envelopes.

9.6- Os documentos do envelope “B” - **PROPOSTA COMERCIAL** - deverão ser apresentados pela Licitante em documento impresso em original, carimbado ou em papel timbrado da Licitante, e datada e assinada na última página e rubricadas as demais pelo seu representante legal.

9.6.1- Os valores deverão ser apresentados impressos, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

9.7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

9.7.1- Para participar da presente Licitação, as empresas interessadas e que não foram convidadas, deverão estar inscritas no **Cadastro de fornecedores do Idaco ou da REDEH**, disponibilizado nos respectivos sites até o dia imediatamente **anterior à data de sessão de abertura dos envelopes**.

9.7.2- As empresas Licitantes deverão apresentar, em envelope lacrado e identificado, os documentos especificados a seguir:

- (1) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (2) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (3) - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (4) - Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (5) - Documentação relativa à habilitação técnica.

(1) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício, e no caso de Empresa comercial, registro na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos itens acima posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
6. Declaração de Visita (**Anexo VI**).

(2)- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

1.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

1.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

1.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

1.2.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

1.2.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

2. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

2.1. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(3) - REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, comprovando que a inscrição está ativa e que desempenha atividade (CNAE) compatível com o objeto desta Licitação.

2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta Licitação.

3. Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual do domicílio da licitante;
- 3.3. Certidão de Regularidade do Estado (ICMS);
- 3.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- 3.5. Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Serviços;
4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação.
 - 5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. Declaração de Fato Superveniente, conforme **Anexo IV**.

(4) - REGULARIDADE TRABALHISTA

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
2. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **(Anexo III)**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(5)- HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.8- PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

9.8.1- A **PROPOSTA COMERCIAL** será elaborada considerando as especificações deste Edital e/ou Termo de Referência.

9.8.1.1- As propostas de preço serão apresentadas com base no valor estimado de **R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)**.

9.8.2- No preço proposto serão computadas todas as despesas, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, multas, assim como quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.8.3- Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital.

9.8.4- No caso de divergência entre o valor apresentado numericamente e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8.5- Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, entrelinhas ou rasuras que impeçam a identificação da manifestação de vontade do proponente e também as que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

9.8.6- Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou inexequíveis, ou superiores aos valores estimados, constantes neste edital. Devendo a proposta seguir fielmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e ao orçamento estimado global.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- No dia **23/03/2017**, às **10:30 horas**; na sala de reunião do IDACO, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 529, a Comissão de Licitação, em sessão pública, procederá o recebimento das credenciais e dos envelopes "A" e "B", das Licitantes que se cadastraram para a licitação e atenderam à convocação.

10.2- A Empresa Licitante, na sessão pública, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

10.2.1- Quando se tratar de dirigente de Empresa, deverá apresentar o ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.2.2- Quando se tratar de representante designado pela empresa, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

10.2- As Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

10.3- Após a recepção dos envelopes, na presença das Licitantes, de seus representantes ou não, e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a **Documentação**, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras Licitantes.

10.4- Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelos representantes das licitantes e pela Comissão.

10.5- Os documentos serão conferidos com as exigências deste Edital, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita, quando serão devolvidos às inabilitadas os envelopes "**B**" - **PROPOSTA COMERCIAL**, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

10.6- Não sendo possível a imediata divulgação do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação designará nova data para procedê-lo, quando serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e devolvidos às inabilitadas os envelopes "**B**" - **PROPOSTA COMERCIAL**, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

10.7- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.8- A Comissão de Licitação publicará no site do IDACO e da REDEH o resultado do julgamento da fase de habilitação, salvo quando todos os representantes das licitantes estiverem presentes à sessão, quando tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

10.9- A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

10.11- Os envelopes "**B**" serão abertos em horário e data a ser publicado no site do IDACO e da REDEH, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

10.12- Na hipótese da desclassificação de todas as propostas, poder-se-á fixar às Licitantes, o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de novas propostas, corrigidas as causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme dispõe o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

10.13- Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta comercial não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.14- Será publicado no **site do IDACO e da REDEH** e/ou comunicado via **e-mail o resultado** do processo licitatório, com a indicação da **vencedora da Licitação**.

10.15- A Comissão de Licitação desclassificará:

I- As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II- As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado (ou o critério estabelecido em ato normativo específico);

III- As propostas com preços inexequíveis.

10.15.1- Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11- DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica será obrigatória, para fins de habilitação e deverá ser realizada de acordo com o definido no Termo de Referência deste Edital (modelo de Declaração de Visita - **Anexo VI**).

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Para efeito de pagamento prevalece a oferta obtida na data da licitação.

12.2- A Empresa CONTRATADA, portanto, está ciente de que terá de aceitar que do preço total contratado seja deduzido o valor correspondente a alguma sanção por não cumprimento deste edital, bem como os encargos tributários de IRRF e Contribuição Social e ISS, calculados sobre a nota fiscal apresentada, no que couber.

12.3- O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestada pela Fiscalização, após a realização do serviço.

12.4- O pagamento será realizado, em uma única parcela, através de cheque nominal ou crédito em conta bancária, indicada pela CONTRATADA.

12.5- Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13- DAS PENALIDADES

13.1- A Licitante, cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, quando:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude na execução;

g) Descumprir prazos.

13.2- O descumprimento total implicará em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil, ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante, sem justificativa aceita pelo IDACO, resguardados os procedimentos legais pertinentes. O que poderá acarretar as seguintes sanções:

13.3- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.

13.4- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério do IDACO, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.

13.5- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil.

13.6- Multa compensatória no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela entrega do produto fora das condições técnicas constantes no relatório de especificação técnica e qualidade inferior do material utilizado, caracterizando inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil.

13.7- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IDACO.

13.8- O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no IDACO ou na REDEH, em favor da Licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.9- Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas licitantes, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pelo IDACO ou pela REDEH.

14- DOS RECURSOS

14.1- Dos atos praticados com respeito a esta licitação cabem recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata circunstanciada da reunião ou da comunicação do fato pelo IDACO ou pela REDEH, nos casos de:

14.1.1- habilitação ou inabilitação do licitante;

14.1.2- julgamento das propostas;

14.1.3- anulação ou revogação desta licitação;

14.1.4- aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa;

14.2- Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do IDACO ou Coordenadora Geral da REDEH, por intermédio da Comissão. Esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso.

14.3- Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.4- Os recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão.

15- DO FORO

Fica eleito o foro Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos deste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Comercial, devendo o IDACO e/ou a REDEH julgarem e responderem à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

16.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3- As impugnações mencionadas nos subitens 16.1 e 16.2 deverão ser protocolizadas na sede do IDACO ou da REDEH das 10 às 16 horas.

16.4- Até a assinatura do contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão, é facultado ao IDACO e/ou à REDEH revogar, por razões de interesse público, ou anular a licitação por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

16.5- Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

16.6- Em caso de inadimplemento do licitante vencedor, o objeto deste Edital poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam ou vencem em dia de expediente nas O.Ss.

16.8- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16.9- Não serão admitidos aditamentos, cancelamentos e/ou retificações nas propostas, ou alterações nas condições estipuladas neste Edital, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo IDACO e REDEH, tendo em vista seus interesses.

16.10- É facultado à Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

16.11- A Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

16.12- Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo em casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e a critério da Comissão.

16.13- O IDACO e a REDEH reservam-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento dos envelopes.

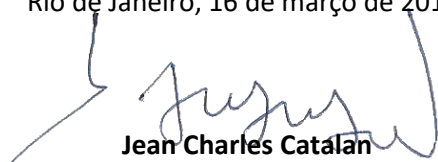
16.14- O não comparecimento de qualquer dos participantes a qualquer das reuniões marcadas não impedirá que elas se realizem.

16.15- Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

16.16- Os Anexos deste Edital estão assim enumerados:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Carta de Credenciamento
- Anexo III - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo IV - Declaração de Fato Superveniente
- Anexo V - Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Declaração de Visita
- Anexo VII - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 16 de março de 2017.



Jean Charles Catalan
Coordenador Executivo

Inst. Desenv. e Ação Comunitária - IDACO



Maria Aparecida Schumacher
Coordenadora Executiva
Rede de Desenvolvimento Humano – REDEH

EDITAL DE CONVITE IDACO - REDEH Nº 001/2017
Contratos de Gestão SECT Nº 006/2015, Nº 001/2016, Nº 010/2013 e Nº 017/2014

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Comissão de Licitação Conjunta do **INSTITUTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - IDACO** e da **REDE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - REDEH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/03/2017, às 10:30 horas, na sede do IDACO, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 529, Centro, Rio de Janeiro/RJ, licitação conjunta, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, sob regime de execução por preço global, para a contratação da montagem e execução de um evento de competição de jogos eletrônicos no âmbito do projeto Nave do Conhecimento, devidamente descrito, caracterizado e especificado no presente Termo de Referência.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de uma competição de jogos eletrônicos em plataformas diversas que ocorrerá principalmente nas unidades do projeto Nave do Conhecimento, podendo ter a sua final em local externo a ser definido.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto Nave do Conhecimento, desde 2012, tem cumprido a missão de levar o conhecimento e o acesso à tecnologia às comunidades onde possui unidades. Para o ano de 2017 foi definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação - SMDEI, que as Naves devem promover iniciativas na área dos jogos eletrônicos. Essas iniciativas teriam o objetivo de auxiliar na divulgação dos cursos que serão promovidos nessa área, além de promover uma maior apropriação do espaço pelos moradores do entorno das Naves (especialmente os jovens).

Uma iniciativa definida dentro do contexto indicado pela SMDEI foi a realização de uma competição de jogos eletrônicos (games), que possa auxiliar na divulgação do projeto, de suas iniciativas, além de aproximar as Naves do Conhecimento e seus usuários do mundo dos games seja no aspecto do seu desenvolvimento e, até mesmo, sob a perspectiva dos Esportes Eletrônicos (eSports).

É por isso que, nesta oportunidade, pretende-se promover a realização de uma competição que mobilize o público das Naves.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste, basicamente, na montagem e administração/execução de uma competição com as seguintes premissas:

3.1 - Cronograma:

Realização em 6 dias, divididos da seguinte forma:

4 dias para realização de classificatórias a serem realizados nas 8 unidades do projeto (2 por dia).

1 dia de classificatórias e possíveis repescagens em 1 das unidades do projeto.

1 dia para as finais e cerimônia de premiação.

Para referência, o endereço das unidades do projeto podem ser encontrados no site www.navedoconhecimento.rio . A final está prevista para ser realizada no Rio Centro, como parte da programação do evento Geek&Games (www.ggrf.com.br).

3.2 - Jogos:

Três jogos em competições distintas e simultâneas. São eles:

1. Holodrive

(<http://store.steampowered.com/app/370770/> - Plataforma PC com licença fornecida pelo projeto)

2. Fifa 2017

(<https://www.easports.com/br/fifa> - Plataforma PC com licença fornecida pelo projeto)

3. Mario Kart 8

(<http://www.nintendo.com/games/detail/mario-kart-8-wii-u> - Plataforma Nintendo a ser fornecida pela empresa)

OBS: As plataformas PC serão fornecidas pelo projeto exclusivamente para as atividades realizadas em suas unidades. Nas demais, a empresa deverá prever o fornecimento dos equipamentos.

3.3 - Dinâmica dos jogos:

O jogo Holodrive deve ser disputado por duplas, os demais jogos serão disputados na modalidade individual. A competição deve maximizar a participação de um bom número de jogadores através de fases classificatórias que culminem na fase final.

3.4 - Público:

O público-alvo será de jovens a partir dos 10 anos. Cada unidade, nos 5 primeiros dias de evento, deve suportar a participação de até 96 pessoas por turno. Serão realizados 2 turnos de competição em cada unidade nos 5 primeiros dias. Para a final deve ser suportada a participação de até 192 pessoas no 1º turno (2ª fase das classificatórias) e 54 pessoas no 2º turno de competições (finais).

3.5 - Estrutura:

Toda a estrutura complementar é de responsabilidade da empresa contratada, com exceção dos computadores que serão utilizados especificamente nos jogos por ocasião da competição

nas Naves. Os controles USB para as plataformas PC deverão ser fornecidos. Além disso, os seguintes itens devem ser contemplados:

- Sistema de Placar e Sinalização.
- Consoles complementares.
- Sistema de gravação e transmissão para o Youtube e Facebook (link de internet fornecido)
- Pessoal para coordenação do evento (Juizes e organizadores).
- Sonorização do local.
- Material gráfico e cenográfico para decoração do local.

3.6 - Comunicação:

Será responsabilidade da empresa contratada a divulgação e promoção do evento nas mídias disponíveis, especialmente nas redes sociais. Todo o material, incluindo seu design deverá ser realizado por profissionais da contratada, sob orientação e aprovação das contratantes. A seu critério, as contratantes poderão colaborar fornecendo design e especificações adicionais para o material a ser utilizado.

O seguinte inventário de mídia deverá ser implementado:

- 06 espaços em 01 Backdrop de 4m²;
- 01 espaço em 2.500 crachás de 10x15cm;
- 01 espaço nos 05 Banners a serem distribuído nas redes sociais;
- 01 espaço nas 50 testeiras das TVs;
- 01 espaço no vídeo de divulgação do evento;
- 01 espaço nos 09 vídeos de divulgação do resultado do evento;
- 01 espaço em 06 camisas polo, em suas costas;
- 01 espaço no rodapé do site do evento;
- Citação nos 20 posts a serem realizados na rede social Facebook;
- Citação nos 20 posts a serem realizados na rede social Twitter;
- Citação em todos os press releases.

Também é responsabilidade da contratada o registro do evento em vídeos e fotos.

3.7 - Logística:

Os espaços estarão disponíveis para montagem no dia anterior a cada evento. O material poderá ser armazenado em cada unidade nessa oportunidade, mas deverá ser retirado imediatamente ao final das atividades. Todas as alterações realizadas no ambiente deverão ser revertidas. Cabe ressaltar que a empresa contratada deverá envidar todos os esforços para que o ambiente das Naves sejam preservados durante o evento, restituindo as contratantes em caso de danos.

A inscrição para o evento será realizada através do Sistema de Administração das Naves - SAN. Em endereço a ser divulgado oportunamente.

3.8 - Premiação:

Será de responsabilidade da contratada a premiação dos vencedores de cada jogo. Cada vencedor deverá receber um console Xbox One, com a devida nota fiscal. Serão no total 4 consoles. Para os participantes que ficarem na segunda colocação deverá ser entregue um fone de ouvido modelo apropriado para jogos, também com a devida nota fiscal.

A contratante poderá, a seu critério, disponibilizar brindes aos participantes, especialmente àqueles que se classificaram nas eliminatórias locais.

3.9 - Datas previstas:

Classificatórias: Em 5 dias do dia 01 a 09 de abril.

Final: Entre 21 e 23 de Abril no evento Geek & Games.

3.10 - Observações Gerais:

- a) Todos os jogos utilizados deverão ser licenciados pela contratada.
- b) Todo o material produzido é propriedade da contratante e deverá ser entregue ao final do evento.
- c) O serviço deve contemplar um relatório com os números do evento, relação de participantes, classificados, finalistas e campeões. Esse relatório de fechamento deve trazer também todos os registros fotográficos, de áudio e de vídeo realizados em virtude das competições. Atividades promocionais realizadas antes e/ou depois do evento estão inclusas.
- d) Entre os turnos de competição a contratada deverá disponibilizar 1:30h em seu cronograma para a realização de palestras com convidados agenciados pelas contratantes.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Vedado o consórcio, poderão participar do presente Convite quaisquer licitantes que detenham em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de:

- Contrato Social da empresa com objeto compatível com a realização de eventos.
- Documentação comprobatória da realização de pelo menos 2 eventos similares, tanto quanto à mecânica, quanto à temática. O porte desses eventos, especialmente no que tange à quantidade de pessoas atendidas, deve ser igual ou superior ao proposto neste Termo de Referência.

5. PRAZO

O evento deverá ser montado em um prazo máximo de 7 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

6. VISITA

A Licitante deverá, obrigatoriamente, visitar os locais, abaixo relacionados:

Nave do Conhecimento e Museu Cidade Olímpica e Paralímpica (Engenhão);
Nave do Conhecimento de Nova Brasília;
Nave do Conhecimento de Padre Miguel;
Nave do Conhecimento de Triagem;

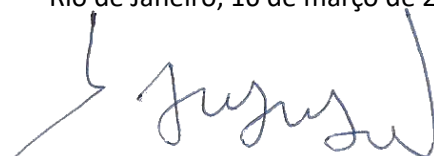
E Ao menos, uma das seguintes Unidades:

Nave do Conhecimento de Irajá;
Nave do Conhecimento de Madureira;
Nave do Conhecimento da Penha;
Nave do Conhecimento de Santa Cruz;
Nave do Conhecimento de Vila Aliança.

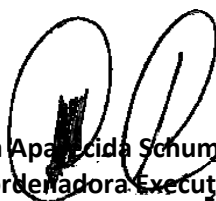
Durante a visita, o representante da Licitante será acompanhado pelos Coordenadores ou Administradores das Naves, devendo marcar previamente a visita pelos telefones 2233-4535 (para as Naves do Engenhão e Nova Brasília) e 2262-1704 (para as demais Naves).

A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a **DECLARAÇÃO DE VISITA, (Anexo VI)** devidamente preenchida e assinada.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2017.



Jean Charles Catalan
Coordenador Executivo
Inst. Desenv. e Ação Comunitária - IDACO



Maria Aparecida Schumacher
Coordenadora Executiva
Rede de Desenvolvimento Humano - REDEH

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

EDITAL DE CONVITE IDACO - REDEH Nº 001/2017
Contratos de Gestão SECT Nº 006/2015, Nº 001/2016, Nº 010/2013 e Nº 017/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao _____ [órgão ou entidade licitante]

Rua _____ - Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, na Licitação processada na modalidade _____, nº ____/____ a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

EDITAL DE CONVITE IDACO - REDEH Nº 001/2017
Contratos de Gestão SECT Nº 006/2015, Nº 001/2016, Nº 010/2013 e Nº 017/2014

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS
REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

Ao _____

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV

EDITAL DE CONVITE IDACO - REDEH Nº 001/2017
Contratos de Gestão SECT Nº 006/2015, Nº 001/2016, Nº 010/2013 e Nº 017/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO V

EDITAL DE CONVITE IDACO - REDEH Nº 001/2017
Contratos de Gestão SECT Nº 006/2015, Nº 001/2016, Nº 010/2013 e Nº 017/2014

DECLARAÇÃO ME/EPP

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI

EDITAL DE CONVITE IDACO - REDEH Nº 001/2017
Contratos de Gestão SECT Nº 006/2015, Nº 001/2016, Nº 010/2013 e Nº 017/2014

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (o) (nome da Empresa licitante) declara ter realizado visita técnica nas áreas, onde serão realizados os jogos da competição - objeto da presente licitação -, definidas no EDITAL DE CONVITE IDACO - REDEH Nº 001/2017.

- Nas seguintes Unidades:

Nave do Conhecimento e Museu Cidade Olímpica e Paralímpica:(assinatura do Coordenador ou Administrador).....

Nave do Conhecimento de Nova Brasília:(assinatura do Coordenador ou Administrador).....

Nave do Conhecimento de Triagem:(assinatura do Coordenador ou Administrador).....

Nave do Conhecimento de Padre Miguel:(assinatura do Coordenador ou Administrador).....

- Em, ao menos, uma das seguintes Unidades:

Nave do Conhecimento de Madureira:(assinatura do Coordenador ou Administrador).....

Nave do Conhecimento da Penha:(assinatura do Coordenador ou Administrador).....

Nave do Conhecimento de Irajá:(assinatura do Coordenador ou Administrador).....

Nave do Conhecimento de Santa Cruz:(assinatura do Coordenador ou Administrador).....

Nave do Conhecimento de Vila Aliança:(assinatura do Coordenador ou Administrador).....

(nome do representante legal da empresa licitante ou do representante credenciado)

(cargo ou função que ocupa e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE CONVITE IDACO - REDEH Nº 001/2017 **Contratos de Gestão SECT Nº 006/2015, Nº 001/2016, Nº 010/2013 e Nº 017/2014**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO DE COMPETIÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS A SER REALIZADO NO ÂMBITO DO PROJETO NAVES DO CONHECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E A EMPRESA

_____, **NA**
FORMA ABAIXO:

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 2017, na Rua _____, nº _____, sala _____, Centro, Rio de Janeiro/RJ, _____, organização não governamental de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(o) Sr(Srª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000000 e CPF nº 000.000.000-00, _____, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº 00.000.000/000-00 com sede na _____, sala ____ - Bairro _____ - Cidade _____ - Estado _____, CEP _____ - _____ denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 00.000.000.0, _____/RJ e CPF nº 000.000.000-00, cargo _____ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Edital IDACO - REDEH de Convite nº 001/2017, com fundamento na Legislação que rege a matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para a execução de um evento de competição de jogos eletrônicos a ser realizado no âmbito do Projeto Naves do Conhecimento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o Termo de Referência **Anexo I do Edital IDACO - REDEH de Convite nº 001/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com os termos da proposta comercial de preço apresentada no processo de **licitação IDACO - REDEH de Convite nº 001/2017** e validada pela contratada em **.../.../2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço consiste, basicamente, na montagem e administração/execução de uma competição, destinada a jovens a partir dos 10 anos e a ser realizada em 6 dias, divididos da seguinte

forma:

4 dias para realização de classificatórias a serem realizados nas 8 unidades do projeto (2 por dia).

1 dia de classificatórias e possíveis repescagens em 1 das unidades do projeto.

1 dia para as finais e cerimônia de premiação.

Parágrafo Único: Três jogos em competições distintas e simultâneas. São eles:

1. Holodrive

(<http://store.steampowered.com/app/370770/> - Plataforma PC com licença fornecida pelo projeto)

2. Fifa 2017

(<https://www.easports.com/br/fifa> - Plataforma PC com licença fornecida pelo projeto)

3. Mario Kart 8

(<http://www.nintendo.com/games/detail/mario-kart-8-wii-u> - Plataforma Nintendo a ser fornecida pela empresa)

OBS: As plataformas PC serão fornecidas pelo projeto exclusivamente para as atividades realizadas em suas unidades. Nas demais, a empresa deverá prever o fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar os serviços conforme proposta comercial apresentada e obrigase a:

I – Provienciar a estrutura complementar é de responsabilidade da empresa contratada, com exceção dos computadores que serão utilizados especificamente nos jogos por ocasião da competição nas Naves. Os controles USB para as plataformas PC deverão ser fornecidos. Além disso, os seguintes itens devem ser contemplados:

- Sistema de Placar e Sinalização.
- Consoles complementares.
- Sistema de gravação e transmissão para o Youtube e Facebook (link de internet fornecido)
- Pessoal para coordenação do evento (Juizes e organizadores).
- Sonorização do local.
- Material gráfico e cenográfico para decoração do local.

II - Divulgar e promover o evento nas mídias disponíveis, especialmente nas redes sociais.

III – Produzir o design, sob orientação e aprovação das contratantes.

IV – Implementar o inventário de mídia abaixo relacionado:

- 06 espaços em 01 Backdrop de 4m²;
- 01 espaço em 2.500 crachás de 10x15cm;
- 01 espaço nos 05 Banners a serem distribuído nas redes sociais;
- 01 espaço nas 50 testeiras das TVs;
- 01 espaço no vídeo de divulgação do evento;
- 01 espaço nos 09 vídeos de divulgação do resultado do evento;
- 01 espaço em 06 camisas polo, em suas costas;
- 01 espaço no rodapé do site do evento;
- Citação nos 20 posts a serem realizados na rede social Facebook;
- Citação nos 20 posts a serem realizados na rede social Twitter;

- Citação em todos os press releases.

V- Providenciar o registro do evento em vídeos e fotos.

VI- Responsabilizar-se pela premiação dos vencedores de cada jogo. Cada vencedor deverá receber um console Xbox One, com a devida nota fiscal, sendo no total 4 consoles.

VII - Para os participantes que ficarem na segunda colocação deverá ser entregue um fone de ouvido modelo apropriado para jogos, também com a devida nota fiscal.

VIII - A contratante poderá, a seu critério, disponibilizar brindes aos participantes, especialmente àqueles que se classificaram nas eliminatórias locais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO IDACO/REDEH

I - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e da proposta comercial de preço apresentada;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial de preço apresentada;

III - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por colaborador especialmente designado, na figura do Coordenador ou do Gerente de Recursos Humanos do IDACO;

IV - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

VI - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, ÔNUS E ENCARGOS

De acordo com o edital de licitação conjunta IDACO - REDEH Nº 001/2017, foi apresentada a proposta comercial pelo valor global.

Sendo fixado os valores mensais do contrato, para a Nave do Conhecimento, da seguinte forma: **Nave do Conhecimento de Nova Brasília**, valor de **R\$ 00.000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) bruto mensais, sendo deduzidos os encargos legais de 11% do INSS no ato do pagamento e demais encargos que couber, referente às **04 contratações**. Sendo os pagamentos mensais **proporcionais ao número de admissões e demissões efetuadas** no mês e aos valores pagos nas contratações e nas demissões relativa aos salários, pois as demais verbas estão incluídas no valor bruto do contrato.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, benefícios do plano de saúde e odontológico, alimentação/refeição, vale transporte, seguro de vida, hora extra nos feriados, aparelho Nextel e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços. Estão incluídas também as despesas relativas aos salários, provisões de férias e 13º salário, rescisão de contrato de trabalho e substituição nas férias, nas faltas, nos afastamentos por doença (inclusive maternidade) e licenças concedidas.

CLÁUSULA NONA - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Datas previstas:

Classificatórias: Em 5 dias do dia 01 a 09 de abril.

Final: Entre 21 e 23 de Abril no evento Geek & Games.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, referente às obrigações assumidas pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Será **deduzido** do valor do pagamento o **desconto do INSS de 11% sobre o valor mensal dos serviços descritos na nota fiscal ou outros encargos, se couber**, de acordo com o artigo 219 da lei 8.213 de 24/07/1991.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante **depósito em conta corrente**, na agência e estabelecimento **bancário indicado pela Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada Cometerá infração administrativa, nos termos da legislação pertinente à matéria, se:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Falhar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo IDACO, garantida a prévia defesa, deverão ser aplicadas, as seguintes sanções:

a- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b- Multa de:

b-I) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei;

b-II) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 05% (cinco por cento), ou seja, por 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao IDACO, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Caso a IDACO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por meio de correspondência oficial.

Parágrafo Quinto - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do IDACO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da legislação:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o IDACO e/ou a REDEH a comprovarem a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- VI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- VII - os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;
- II- Judicial nos termos da legislação específica aplicável aos contratos de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2017.

Agostinho Guerreiro
Presidente
IDACO

Thais Corral
Coordenadora Geral
REDEH

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF: 000.000.000-00

Nome:

CPF: 000.000.000-00